



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/ILS/BA

Decisão nº 143245679/2025-UMIG/NPA/DPF/ILS/BA

Processo: 08256.000731/2025-21

Assunto: Indeferimento de Pedido de Autorização de Residência – Processo nº 08256.000731/2025-21

Considerando:

1. A existência de **multa migratória não quitada nem desconstituída**, ainda que passível de parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, hipótese em que o débito é considerado em situação regular desde que as parcelas estejam sendo pagas em dia;
2. A **ausência de requerimento formal instruído com documentação apta à redução do valor da multa** por comprovada hipossuficiência econômica;
3. A necessidade de **observância dos requisitos legais para a concessão da autorização de residência por reunião familiar**, conforme previsto na Lei nº 13.445/2017 e na Instrução Normativa DG/PF nº 226/2022;

Decido pelo indeferimento do pedido de autorização de residência, até que haja efetiva regularização das pendências sancionatórias.

Determino, ainda, que seja dada ciência à interessada, com orientação expressa acerca de:

- A possibilidade de formular requerimento específico visando à **redução da multa ao mínimo legal**, instruído com prova idônea de hipossuficiência econômica;
- Os meios disponíveis para **quitação ou parcelamento da multa**, inclusive por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- A faculdade de **apresentação de novo requerimento** após a regularização das pendências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ADAIR GREGORIO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/10/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143245679&crc=BF42C577.

Código verificador: **143245679** e Código CRC: **BF42C577**.